

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35/2024

O Município de Butiá-RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO de vendedores ambulantes para a atividade de comércio em geral, exceto de gêneros alimentícios e bebidas na modalidade Barraca ou Trailer, para emissão de licenças eventuais em área pública nas condições fixadas neste edital e em conformidade com a Lei Municipal nº 500 de 08/10/1981, com a Lei Municipal nº 2.685 de 06/01/2012, com a Lei Municipal nº 1.659 de 28/12/2001 e conforme Decreto nº 274 de 24 de novembro de 2016.

1 – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a seleção de participantes visando a concessão de autorização onerosa de pessoas jurídicas para instalação de comércio em geral, exceto de gêneros alimentícios e bebidas de espaços de 3 m X 3 m no XVII Acampamento Farroupilha de Butiá, que acontecerá entre os dias 13/09/2024 e 20/09/2024, no Parque de Exposições Assis Almeida.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.** Poderão participar deste Chamamento, pessoas jurídicas que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento.
- 2.2.** Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores e/ou ocupantes de Funções Públicas da Administração Municipal Direta ou Indireta;
- 2.3.** Cada pessoa jurídica inscrita poderá adquirir no máximo 02 espaços, de 3 m X 3 m cada, para uso;
- 2.4.** A participação no processo implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
- 2.5.** Será limitado a participação de, no máximo, 5 espaços por segmento de comercialização, tomando como prioridade, a ordem de inscrição.

3- DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas do dia 04/09/2024 a 06/09/2024 presencialmente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Butiá, mediante apresentação do formulário de inscrição (Anexo I deste Edital), documentação exigida conforme Item 4 deste instrumento e o comprovante de pagamento no valor de R\$ 1.089,62 por área adquirida.

- 3.1.** A não apresentação de qualquer documento acarretará a desclassificação do interessado, podendo ser substituído por inscritos na lista de espera que atendam as exigências deste Edital.
- 3.2.** A inexatidão, falta ou irregularidade das informações ou documentos apresentados no ato da inscrição, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o cadastrado do Chamamento Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 3.3.** O protocolo pode ser realizado por pessoa diversa ao representante legal desde que o mesmo apresente no ato, documento oficial de identificação original acompanhado de xerox.

4- DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

4.1. PESSOA JURÍDICA:

- I – Formulário de inscrição conforme Anexo I deste Edital, original;
- II – Xerox do comprovante do *Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)*;
- III – Xerox do alvará de funcionamento e localização;
- IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação da respectiva certidão;
- V – Comprovante do pagamento da taxa conforme Item 3 deste edital;
- VI – Xerox do documento oficial de identificação do representante legal;
- VII – Xerox do documento oficial de identificação do responsável pela inscrição se diverso ao representante legal.

5. DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO:

5.1. Após o encerramento das inscrições será realizada reunião no dia 09 de setembro, na Casa da Cidadania, as 18 horas para escolha e organização dos espaços e demais assuntos que forem pertinentes;

5.2. A localização do estande será feita mediante escolha por ordem de inscrição e conforme mapa do Anexo II deste instrumento.

5.3. A instalação de energia elétrica até o estande será realizada pela Prefeitura Municipal e as tomadas e fios deverão seguir as normas estabelecidas pelo eletricitista responsável pelo acampamento;

5.4. A montagem ou organização do espaço poderá ser feita a partir das 18 horas, do dia 11 de setembro mas deverá ser concluída até o dia 11 de setembro para vistoria dos bombeiros e deverá ser desmontado até as 12 horas do dia 21 de setembro de 2024.

5.5. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento, ensacamento e descarte correto de todo o lixo gerado durante a utilização do espaço sendo da responsabilidade do comerciante a disponibilização de um cesto grande para depósito de lixo dentro de seu estande;

5.6. Caberá aos ambulantes, a regularização do PPCI do seu trailer ou barraca, conforme instruções que serão repassadas pela administração municipal.

5.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas e sanções.

6. DO ACESSO DE VEÍCULOS

6.1. Cada espaço poderá cadastrar 01 (hum) veículo para livre acesso na área do evento durante o período, não podendo ser substituído por hipótese alguma durante a programação.

6.2. O veículo cadastrado receberá um adesivo que obrigatoriamente deverá ser colocado no para-brisa e somente poderá ser retirado após o término da programação.

7. DAS PROIBIÇÕES.

7.1. Vender, alugar, sublocar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

7.2. Montagem de estrutura fora da área delimitada para uso

7.3. Venda de qualquer produto que não esteja de acordo com as atividades do alvará assim como qualquer item que propicie risco a vida das pessoas;

7.4. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.

7.5. Por se tratar de espaços públicos e estarmos em período eleitoral fica proibido dentro dos espaços autorizados a veiculação de imagens ou outros elementos que configurem propaganda eleitoral.

8. DAS PENALIDADES.

Durante o evento, haverá ativa fiscalização que averiguará a conformidade junto aos itens deste edital, sendo que estes terão total autonomia para aplicar as penalidades cabíveis no que houver, de acordo com o Código de Postura Municipal.

8.1. Em caso de resistência, os agentes fiscais poderão acionar a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.

8.2 Multas: Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados sendo que o valor da multa pode variar;

Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro – Butiá

8.3. Apreensão de mercadorias;

8.4. Remoção do local, em caso de ocupação ilegal de um espaço público não autorizado;

8.5. O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as instruções, convocações e avisos, relativos ao presente Chamamento Público.

9.2 O Município de Butiá não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público;

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Butiá, 03 de setembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro – Butiá

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

– Nome: _____

– CNPJ: _____

– Endereço: _____

– Representante Legal: _____

– CPF _____ RG _____

– Endereço: _____ Tel. _____

– Descreva abaixo o tipo de estrutura a ser utilizada:

- Cadastro de veículo conforme Item 6 deste edital:

Modelo: _____ Placa: _____

Proprietário: _____

() Li e estou de acordo com Edital e seus anexos.

Butiá, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

